

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 029/2026 DE 06 DE ABRIL DE 2026 DE AUTORIA
DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE
PARA OS FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LIDO EM ____/____/2026

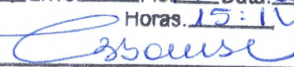
ENCAMINHADO À ____/____/2026 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO
____/____/2026 COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS
____/____/2026 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE

EXECUTIVO - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA
URGENTE



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 029 /2026.

Excelentíssimo Presidente,
Excelentíssimos Vereadores,

PROTOCOLO		
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT		
Nº 040	Livro: 28	Fis. 190
		Data: 26/04/26
		Horas: 15:10
		
FUNCIONÁRIO		

A presente Mensagem encaminha, para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal do Exercício de 2026, bem como autoriza a atualização dos anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), nos termos que especifica.

A proposta tem por finalidade autorizar a criação de dotações/fichas orçamentárias no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, por meio da Unidade FUNDEB, destinando os valores à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Ensino Fundamental e para a Educação Infantil (pré-escola e creche), mediante aplicação de recursos provenientes da Complementação da União ao FUNDEB – VAAR.

Ressalta-se que referido investimento tem como objetivo melhorar as condições de ensino, elevar a qualidade da educação pública municipal e assegurar melhores oportunidades de aprendizagem aos nossos alunos, fortalecendo a infraestrutura escolar e contribuindo para um ambiente educacional mais adequado, eficiente e inclusivo.

Esclarece-se que os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial decorrem de superávit financeiro apurado no exercício de 2025, devidamente evidenciado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, observando-se o disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, bem como as autorizações legais aplicáveis no âmbito municipal, notadamente a Lei nº 5.056/2025. Assim, a medida assegura o adequado enquadramento contábil e orçamentário da receita e da despesa, com a devida identificação das fontes de recursos.

Destaca-se que a abertura do crédito adicional especial ora proposta é medida necessária e indispensável para permitir a execução regular das ações planejadas, uma vez que a utilização de superávit financeiro de exercício anterior demanda a correspondente adequação orçamentária, com a criação das rubricas próprias, em estrita observância aos princípios da legalidade, transparência, planejamento e responsabilidade na gestão fiscal.



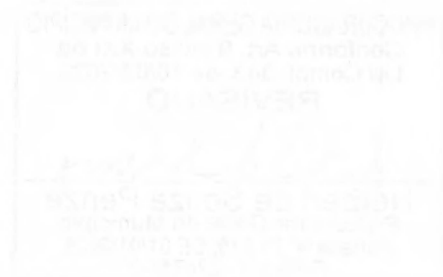
Dessa forma, o Projeto de Lei busca atender às demandas atuais da rede municipal, fortalecendo a infraestrutura e as condições de ensino, com repercussão direta na qualidade da política pública educacional ofertada à população barra-garcense, respeitadas as vinculações e finalidades legais dos recursos.

Assim, confiando no elevado espírito público que orienta a atuação dos nobres Vereadores, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei, por se tratar de providência essencial à adequada execução orçamentária e ao pleno desenvolvimento das ações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Na oportunidade, renovo a Vossas Excelências os protestos de elevada estima e consideração.

Barra do Garças/MT, 06 de abril de 2026.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal





PROJETO DE LEI Nº 029 DE 06 DE Abril DE 2026.

PROTOCOLO	
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT	
Nº 010	Fls. 19
Livro 28	Data 06/04/26
Horas 15:20	
<i>meuse</i>	
FUNCIONÁRIO	

Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial no orçamento vigente para os fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei nº 5.066/2025 e em consonância com a Lei Federal nº 4.320/1964, e com fundamento no artigo 78, inciso I, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, até o valor de R\$ 1.035.851,50 (um milhão, trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), destinado à criação de dotações/fichas orçamentárias no Orçamento do exercício de 2026, com a abertura das correspondentes rubricas contábeis, a fim de viabilizar a execução de despesas com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2025, os quais serão alocados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma da função programática abaixo classificada e codificada:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Unidade: 004 - FUNDEB

Função: 12 - EDUCAÇÃO

SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA

Ação: 1339 - AQUIS DE EQUIP PARA O ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS DO VAAR

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte - 2.543.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR

R\$ 359.076,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e setenta e seis reais)

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Unidade: 004 - FUNDEB

Função: 12 - EDUCAÇÃO

SubFunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA

Ação: 1340 - AQUIS DE EQUIP PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - RECURSOS DO VAAR

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E



MATERIAL PERMANENTE

Fonte – 2.543.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR

R\$ 338.765,75 (trezentos e trinta e oito mil e setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Unidade: 004 - FUNDEB

Função: 12 - EDUCAÇÃO

SubFunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA

Ação: 1341 - AQUIS DE EQUIP PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - RECURSOS DO VAAR

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte – 2.543.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* deste artigo correrão à conta do superávit financeiro apurado no exercício de 2025, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, devidamente evidenciado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, com recursos provenientes da Fonte de Recursos 1.543.0000000.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização se necessário dos anexos de metas e ações para o exercício de 2026, da Lei Ordinária nº 5.059 de 17 de dezembro de 2025 do (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO) nº 5.000 de 02 de julho de 2025, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças/MT, 06
de abril de 2026.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal